



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023 PROTOCOLO 2434/2023

1. No dia cinco do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61 e em conjunto com a Secretária Municipal de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87 e o DETENTOR DA ATA **IMPERIO LAVA CAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.688.484/0001-41, com endereço na Rua Prefeito Leopoldo Freiburger, nº 418, Centro, em Biguaçu/SC, CEP: 88160-144, fone: (91) 98144-1144, e-mail: cayo_ap@hotmail.com; neste ato representada por **Taiane Cristina de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 137.307.826-06.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 04 de setembro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objetivo Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de móveis planejados por m² (metro quadrado) confeccionados em MDF, para atender demanda da Secretaria de Educação.**

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 29.478,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**.

3. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho nos locais definidos pela Secretaria de Educação.

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

to

sp



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

4.0 DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Acusar o recebimento da Nota de Empenho.
- b) A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência, seus anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Nota de Empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal e garantia;
- d) A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a entrega dos materiais. Manterá estrutura adequada às necessidades de segurança do trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas para tanto necessárias.
- e) Fornecer a seus funcionários Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's), observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene do trabalho.
- f) Responsabilizar-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução do serviço, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas.
- g) Reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do gestor do contrato, durante o prazo de garantia dos serviços - 12 (doze) meses.
- h) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- i) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos/vícios seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente objeto.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k) Arcar com todos os custos de alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega.

4.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às dependências da secretaria solicitante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- d) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- e) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- f) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- g) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- h)** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- i)** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- j)** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;
- k)** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- l)** Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato;
- m)** Orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- n)** Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes de Contrato.
- o)** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;
- p)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

3.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela Educação, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e recebimento dos serviços e execução destes:

Fiscal da ata: Marily Penteado Wotroba Heiden

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009-2020 – 4490520000 08.001.12.365.0009-2022 – 4490520000
----------------------------------	--

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 063/2023**.

Piên/PR, 05 de setembro de 2023.

Maicon Grosskopf

Prefeito

Órgão Gerenciador

Calebe França Costa

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 61.756

Testemunhas:

Nome: Eliane Pimentel Jubainski Streit

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

IMPERIO LAVA CAR LTDA

Detentor da Ata de Registro de Preços

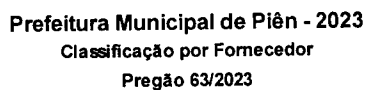
Clárice de Fatima Fragoso

Secretária de Educação

Decreto nº 07/2021

Assinatura:

Assinatura:



Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Formação de Móveis em PEROL LAVA CAR LTDA - CNPJ: 06.986.450/0001-41 - Telefone: 051729190 - Estado: Maranhão								28.478,00
Lote 001 - Lote 001								14.739,00
001	28112 MÓVEIS EM MDF - PROJETO, CONFEÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO - COR BRANCA	M²	100,00	Classificado	PRÓPRIA		147,39	14.739,00 *
Móveis Planejados Por M². Móveis sob medida formados por: corpo (laterais, tampos e bases) confeccionados em chip de MDF texturizado na cor branca, com espessura mínima de 18 mm. Portas, prateleiras, frente de gavetas confeccionados em chip de MDF texturizado na cor branca, com espessura mínima de 15 mm. Fundo em chip de Eucatex mono face, com 6 mm de espessura na cor branca. Todos os bordos com acabamento em fita de borda de PVC de 2 mm na mesma cor do móvel. Incluídos no valor, todas as ferragens tais como fechadura, dobradiças e correções telescópicas para as gavetas, de acordo com o descritivo no termo de referência.								
Lote 002 - Lote 002								14.739,00
001	28113 MÓVEIS EM MDF - PROJETO, CONFEÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO - COR	M²	100,00	Classificado	PRÓPRIA		147,39	14.739,00 *
MDF TEXTURIZADOS COLORIDOS E/OU AMADEIRADOS Móveis Planejados Por M². Móveis sob medida formados por: corpo (laterais, tampos e bases) confeccionados em chip de MDF texturizados coloridos e/ou amadeirados, com espessura mínima de 15 mm. Frente de gavetas confeccionados em chip de MDF texturizados coloridos e/ou amadeirados, com espessura mínima de 15 mm. Fundo em chip de Eucatex mono face, com 6 mm de espessura na mesa cor do móvel. Todas as bordas com acabamento em fita de borda de PVC de 2 mm na mesma cor do móvel. Incluídos no valor, todas as ferragens tais como fechadura, dobradiças e correções telescópicas para as gavetas, de acordo com o termo de referência.								
VALOR TOTAL:							28.478,00	

John